



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EQUIPE FUNDO DA CRIANÇA - DGES/SMDS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000050936-9  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 CMDCA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2021 - CMDCA**  
Edital Itaú Social

O Município de Porto Alegre, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme **Resoluções nº 116/2021 e nº 125/2021**, torna público a abertura do edital que vai receber inscrições de projetos, apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC's, para concorrer à participação no Edital FIA/2021. O Banco Itaú, através do do Itaú Social, lançou o “Edital Fundos da Criança e Adolescência 2021” (doc. SEI 14248215, cujo objetivo é a seleção de propostas de ações, indicadas pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Municipais e do Distrito Federal), que têm sob sua responsabilidade a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para participar do Edital FIA/2021, o Conselho deverá inscrever **uma proposta** de ação, preenchendo de forma detalhada o formulário de inscrição, encaminhando os demais documentos solicitados e indicando a organização por ele selecionada para a execução da ação ou a forma e o prazo para escolha dessa organização.

O presente procedimento será regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017, pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Complementar nº 628, de 17 de agosto de 2009 e demais legislação pertinente. A definição de organização da sociedade civil está prevista no art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

As definições de criança e adolescente estão previstas no ECA, no seu art.2º, parágrafo único, a seguir transcrito:

“Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade”.

Assim sendo, os recursos deste Edital devem ser destinados, exclusivamente, para o atendimento de crianças e adolescentes, conforme a definição legal. Serão habilitados os projetos cujas organizações da sociedade civil – OSC's estejam registradas no CMDCA de Porto Alegre, e que possuam inscrições de programas de atendimento direto com crianças e adolescentes em andamento, neste município, conforme os requisitos definidos neste Edital.

O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Por esse motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ou não ser integralmente contemplado. Até 30/11/2021, os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas receberão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor que será destinado ao Fundo. Para a destinação dos recursos, o

Itaú Social poderá solicitar aos Conselhos informações documentais complementares referentes à situação dos seus respectivos Fundos.

Regulamento do Edital:

**1. O objeto da parceria:** A proposta apresentada deve contemplar uma ou mais ações do EIXO 2 do Edital do Itaú Social: <https://www.itausocial.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Edital-FIA-Regulamento-2021.pdf>

O Edital FIA/2021 busca selecionar propostas que estejam voltadas principalmente para a proteção de crianças, adolescentes e suas famílias contra os impactos que têm sido gerados pela pandemia de Covid-19. Para fins de facilitar a seleção, o CMDCA fez o recorte neste edital do Eixo 2, com enfoque transversal na política de saúde mental pois o Conselho entende ser uma demanda do município, que tem sofrido um agravamento devido à pandemia.

O Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos, traz a possibilidade de diversas ações, como segue:

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais;
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;
- Ações de prevenção do trabalho infantil;
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social;
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional, para que adotem cuidados especiais no período de pandemia.
- Ações voltadas a adolescentes em conflito com a lei, cujo processo de cumprimento de medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário esteja dificultado em razão da pandemia.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sob cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes

## 2. Cronograma do Edital (Prazos a serem cumpridos):

1-Período de abertura e divulgação do Edital no site do CMDCA/POA;	<b>17/06/2021</b> <b>16/07/2021</b>	<b>a</b>
2-Envio das Propostas para o CMDCA/POA	<b>19/07/2021</b>	
3-Analise das Propostas pela Comissão de análise	<b>20 a 21/07/2021</b>	
4-Publicação do Resultado da Análise	<b>22 /07/2021</b>	
5-Período de recurso (deve ser enviado por email para: <a href="mailto:funcrianca@portoalegre.rs.gov.br">funcrianca@portoalegre.rs.gov.br</a> )	<b>23 a 26/07/2021</b>	

6 –Período de Análise do Recurso , pela comissão de seleção	27/07/2021
6-Homologação final	28/07/2021
7-Envio da Proposta pelo conselho ao Itaú Social	29/07/2021
8-Retorno do Itaú sobre a seleção dos Projetos	30/11/2021
9-Previsão de Recursos chegarem ao fundo selecionado	31/12/2021

### 3. Modelo conforme anexos de apresentação da Proposta:

A proposta deve ser enviada para o email do CMDCA: [funcrianca@portoalegre.rs.gov.br](mailto:funcrianca@portoalegre.rs.gov.br), contendo os seguintes itens:

**a) Formulário de inscrição (Anexo I), contendo:**

- Nome da OSC
- Dados da OSC: CNPJ e endereço completo;
- Nome da Proposta:
- Descrição da Proposta: Deve conter a descrição das ameaças e riscos que atingem as crianças que a proposta irá enfrentar para atender.
- Documentação necessária;

OBS: Se o projeto tiver como foco crianças e adolescentes do público PCDs, observar as medidas de acessibilidade.

**b) Orçamento da Proposta -Não poderá exceder o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Anexo II**

**c) Cronograma de ações – Deve ser preenchido conforme Anexo III (lembrar de prever ações voltadas ao apoio e /ou orientação de famílias das crianças e adolescentes e descrever as ações de parcerias e articulações para fortalecimento da rede e maior eficácia no atendimento).**

**d) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;(Anexo IV)**

**4. Critérios de seleção e julgamento da proposta:** (Apenas uma proposta será selecionada). As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção publicada anteriormente, no DOPA. O julgamento será divulgado no site do CMDCA.

Critérios de Seleção e julgamento das propostas	Metodologia de Pontuação	Peso	Pontuação máxima
1-Entrega da Proposta em conformidade com o Item 3 (Modelo conforme anexos de apresentação da Proposta)	a)Atende plenamente (0,5 pontos); b)Atende satisfatoriamente (0,3 pontos) c) Atende parcialmente (0,1 pontos)	0,5	0,5

<p><b>2-Adequação da proposta aos objetivos das ações que são objeto da parceria;</b></p>	<p>a)Atende plenamente (10,0 pontos); b)Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)</p>	10	10,0
<p><b>3-Atende mais de uma das ações elencadas no eixo II e Ações transversalizadas com foco na saúde mental</b></p>	<p>a)Atende plenamente (10,0 pontos); b)Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)</p>	10	10,0
<p><b>4-Público atendido de maior vulnerabilidade</b></p>	<p>a)Atende plenamente (0,5 pontos); b)Atende satisfatoriamente (0,3 pontos) c) Atende parcialmente (0,1 pontos)</p>	0,5	0,5
<p><b>5-Maior abrangência no município (mais de uma região da cidade)</b></p>	<p>a)Atende plenamente (10,0 pontos); b)Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)</p>	10	10,0
<p><b>6-Coerencia entre descrição da realidade com a proposta;</b></p>	<p>a)Atende plenamente (10,0 pontos); b)Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)</p>	10	10,0
<p><b>7-Coerência entre as atividades (cronograma de ações ) e os gastos previstos (planilha orçamentária)</b></p>	<p>a)Atende plenamente (10,0 pontos); b)Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)</p>	10	10,0
<p><b>8-Trabalho em parceria e articulação com a rede de atendimento à criança e adolescente;</b></p>	<p>a)Atende plenamente (10,0 pontos); b)Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)</p>	10	10,0

<b>9-Ações que envolvam a família das crianças e adolescentes;</b>	<b>a)Atende plenamente (10,0 pontos);</b> <b>b)Atende satisfatoriamente (7,0 pontos)</b> <b>c) Atende parcialmente (5,0 pontos)</b>	<b>10</b>	<b>10,0</b>
<b>10-Possibilidade de continuidade e replicabilidade do Projeto;</b>	<b>a)Atende plenamente (10,0 pontos);</b> <b>b)Atende satisfatoriamente (7,0 pontos)</b> <b>c) Atende parcialmente (5,0 pontos)</b>	<b>10</b>	<b>10,0</b>
<b>11-Capacidade técnico- operacional da instituição proponente por meio de experiência comprovada por relatório de atividades com projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;</b>	<b>a)Atende plenamente (10,0 pontos);</b> <b>b)Atende satisfatoriamente (7,0 pontos)</b> <b>c) Atende parcialmente (5,0 pontos)</b>	<b>10</b>	<b>10,0</b>
<b>Pontuação Global</b>			<b>100,0</b>

Critério de desempate: Entidade mais antiga - Ano de Fundação da Organização.

A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria. O julgamento final é da Comissão de seleção do Itaú Social, caso esse repasse não venha a acontecer, o FUNCRIANÇA não disponibilizará o valor à entidade selecionada..

Se a OSC for selecionada, para fins de recebimento e aplicação do recursos serão solicitadas a OSC, Plano de Aplicação, Certidões Negativas e Declarações, conforme segue:

- Plano de Aplicação de Recursos, com o respectivo valor publicado para a OSC e assinado pelo presidente da entidade ou por representante legal com procuração nos autos
- Declaração de idoneidade;(Anexo VI)
- Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição da República;(Anexo VII)
- Declaração negativa de doação eleitoral ;
- Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e inciso VI, do art. 28 do Decreto Municipal 19.775/2017;
- Certidão negativa geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão negativa geral de débitos relativos a tributos municipal, emitida no CNPJ que consta no projeto;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido no CNPJ que consta no projeto;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida no CNPJ que consta no projeto;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida no CNPJ que consta no projeto.
- Extrato da conta corrente aberta especificamente para movimentar os recursos financeiros decorrentes deste Edital;
- Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado (comprovação através de conta de luz, água ou telefone em nome da OSC);

Os documentos devem estar em PDF e serem encaminhados ao email: [funcrianca@portoalegre.rs.gov.br](mailto:funcrianca@portoalegre.rs.gov.br).

A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria está disponível como **Anexo V** deste edital;

Porto Alegre, 16 de junho 2021.

**Roberta Gomes Motta,**

Presidente do CMDCA.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Gomes Motta, Usuário Externo**, em 16/06/2021, às 14:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14466578** e o código CRC **29F3FEA7**.